

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.136 MACEIÓ/AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 600/2021

Autor: MESA DIRETORA

REESTRUTURA OS QUADROS E ALTERA AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cargos dos gabinetes dos vereadores denominados de “Secretário Parlamentar” terão simbologia e remuneração especificadas no Anexo I desta Lei.

§1º Os cargos em comissão de Secretário Parlamentar têm por finalidade a prestação dos serviços de secretaria, assistência, assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos vereadores para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete.

§2º A lotação de Secretário Parlamentar no gabinete fica limitada a no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 20 (vinte) servidores remunerados, desde que os valores totais de despesa bruta com a remuneração destes servidores do gabinete de cada vereador, não ultrapasse a R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), proibida qualquer contratação de caráter particular para prestação de serviços nas dependências da Câmara Municipal de Maceió.

§3º Os cargos de que trata o *caput* deste artigo serão exercidos em 20(vinte) níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade e terão as seguintes atribuições básicas: redação de ofícios, memorandos, e-mails, convites, convocações, discursos e pareceres do Parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete, execução de serviços de secretaria, pesquisa e acompanhamento interno e externo de interesse do Parlamentar; acompanhamento das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores e dos documentos encaminhados aos órgãos públicos ou privados e assessoramento entre o gabinete parlamentar a sociedade civil e as Associações Comunitárias.

§ 4º Os níveis a que se refere o § 3º, são os indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Cargos de provimento em comissão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió, são os constantes nos Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Os Cargos em Comissão de Natureza Especial - CNE têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento exclusivamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió tendo níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade e são distribuídos conforme demanda dos setores da Presidência, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Primeira, Segunda e Terceira Secretaria, Protocolo, Comissões Permanentes, Comissões Especiais, Comissão Permanente de Licitação, Diretoria de Processamento de Dados e Folha de Pagamento, Diretoria de Governança, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Documentação Legislativa, Diretoria e Logística e Patrimônio, definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

ANEXO I

CARGOS DE GABINETE DE VEREADOR		
CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO RS
Secretário Parlamentar	SP01	1.300,00
Secretário Parlamentar	SP02	1.500,00
Secretário Parlamentar	SP03	1.800,00
Secretário Parlamentar	SP04	2.000,00
Secretário Parlamentar	SP05	2.500,00
Secretário Parlamentar	SP06	2.800,00
Secretário Parlamentar	SP07	3.500,00
Secretário Parlamentar	SP08	3.800,00
Secretário Parlamentar	SP09	4.200,00
Secretário Parlamentar	SP10	4.500,00
Secretário Parlamentar	SP11	4.800,00
Secretário Parlamentar	SP12	5.000,00
Secretário Parlamentar	SP13	5.200,00
Secretário Parlamentar	SP14	5.600,00

Secretário Parlamentar	SP15	6.200,00
Secretário Parlamentar	SP16	6.500,00
Secretário Parlamentar	SP17	8.000,00
Secretário Parlamentar	SP18	3.100,00
Secretário Parlamentar	SP19	3.300,00
Secretário Parlamentar	SP20	10.000,00

ANEXO II

CARGOS DE MESA DIRETORA			
QUANT	CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO RS
1	Chefe de Gabinete da Presidência	CGM	9.100,00
1	Chefe de Gabinete da 1a Sec	CGM	9.100,00
1	Chefe de Gabinete da 2a Sec	CGM	9.100,00
1	Chefe de Gabinete da 3a Sec	CGM	9.100,00
1	Procurador Geral	PGE	17.000,00
1	Sub Procurador	SPG	13.000,00
1	Controlador Geral	CGE	17.000,00
1	Auditor e Contas e Orçamento	ACO	17.000,00
1	Diretor Superintendente	NDM	12.850,00
1	Diretor de Governança	NDM	12.850,00
1	Diretor de Gestão de Pessoas	NDM	12.850,00
1	Diretor de Documentação Legislativa	NDM	12.850,00
1	Diretor de CPD	NDM	12.850,00
1	Diretor Geral de Administração	NDM	12.850,00
1	Diretor de Logística e Patrimônio	NDM	12.850,00
1	Diretor de Comunicação	NDM	12.850,00
2	Assessor de Comunicação	ACM	3.200,00
1	Assessor de Cerimonial e Eventos	ACE	4.000,00

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
QUANT	CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO RS
12	Cargo de Natureza Especial	CNE01	2.250,00
5	Cargo de Natureza Especial	CNE02	2.500,00
15	Cargo de Natureza Especial	CNE03	4.000,00
42	Cargo de Natureza Especial	CNE04	5.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:016AE5C1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/02/2022. Edição 6381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>